



STAG FUND MANAGEMENT SCR S.A.

**Environmental, Social and Governance
Sustainability Policy (ESG)**



Table of Contents

1. INTRODUCTION
2. GENERAL PRINCIPLES AND OBJECTIVES
3. INVESTMENT POLICY
4. APPROVAL AND REVIEW



1. INTRODUCTION

STAG Fund Management SCR S.A. (hereinafter “STAG” or the “Company”), in the performance of its duties as venture capital fund manager is bound by the regulatory requirements and regulatory impositions emanating from Portuguese legislative entities as well as those derived from supranational regulations.

In compliance with the provisions of Regulation (EU) 2019/2088 of the European Parliament and of the Council of November 27, 2019 on the disclosure of information related to sustainability in the financial services sector (commonly referred to as the “Sustainable Finance Disclosure Regulation” or abbreviated “SFDR”) as amended by Regulation (EU) 2020/852 of the European Parliament and of the Council of June 18, 2020 (Taxonomy Regulation), this Policy aims to establish STAG’s commitment and engagement in the field of environmental, social, and governance sustainability, commonly referred to as ESG.

Through this regulation, STAG intends not only to align its policy in matters of sustainability with European and international commitments, namely the Paris Agreement, which seeks to strengthen the global response to climate change, and the 2030 Agenda for Sustainable Development (SDGs), but also to comply with the circular on disclosure duties in sustainability management of collective investment schemes, taking into account the supervision approach of the Portuguese Securities Market Commission – *CMVM* as a supervised and regulated entity.

This Policy was prepared in accordance with the principle of proportionality, considering STAG’s size, nature, composition, and organizational structure. In this context, it is worth noting that its drafting was based on the premise that, to date, STAG does not manage funds that promote among other characteristics environmental or social (“light green” products as provided for in Article 8 of the SFDR) or that have sustainable investment objectives (“dark green” products referred to in Article 9 of the SFDR). It should be highlighted that this information is provided in the management regulations of the respective funds in compliance with this Policy, the SFDR Regulation, and the Taxonomy Regulation.

Notwithstanding the above, STAG, as a diligent and prudent fund manager, is guided by ethical values, and its conduct is based on philosophy of commitment to sustainable investment, which means bearing in mind sustainable investment criteria in the course of its activities.

STAG, in carrying out its activities, adopts, as an integral part of its business model, dynamic approaches that are tailored to the new challenges imposed by these matters, and thus this Policy will be subject to changes whenever necessary to ensure full compliance with applicable legal and regulatory norms.



2. GENERAL PRINCIPLES AND OBJECTIVES

STAG recognizes that ESG criteria, which include indicators related to the environment, society, and corporate governance, are essential when making more responsible investments for the planet. As such, we take into account, in light of applicable circumstances, the Principles for Responsible Investment. That is, the investment that contributes to sustainable development, first defined in 1987 by the United Nations as one that meets the needs of the present without compromising the ability of future generations to meet their own needs.

STAG recognizes the importance of a management approach that integrates corporate social responsibility because it seeks to *create shared value for all its stakeholders*.

STAG, currently, does not consider the adverse impact of sustainability risks on investment decisions made on behalf of the venture capital funds it manages. Nevertheless, it recognizes the importance of the sustainability theme aligned with the investment strategy. STAG, through fund management, will influence the investees of its funds to adopt a practical view, whenever applicable, in the evaluation of ESG risks that will impact the performance of different companies and consequently the funds managed by STAG.

The pursuit of such a strategy aims to enhance investment opportunities and long-term value creation for its investors, seeking to actively and progressively respond to sustainability challenges.

STAG is guided by principles of responsibility and integrity. Hence, regarding ESG matters and the disclosure of corresponding information, it does not accept nor allows distortions and exaggerations in the information disclosed in this context, which in practice is known as greenwashing.

3. INVESTMENT POLICY

3.1 Identification and definition of priorities regarding the main negative impacts and sustainability indicators

In making investment decisions, without prejudice to the specific investment policy of each fund it manages, STAG will always, when possible and applicable, analyse the following risks:

j) Environmental and social sustainability:

Regarding environmental sustainability, whenever STAG has information and it is considered appropriate and feasible, it will conduct its operation with a view to reduce the impact generated by climate change, advocating for its mitigation, promotion of carbon neutrality,



sustainable use, and protection of marine water resources, protection of biodiversity and ecosystems, optimization of energy consumption, and transition to a circular economy.

In pursuit of social sustainability, STAG strongly condemns and prohibits, within its scope of action, all situations that violate the European Convention on Human Rights. Whenever possible and applicable, it will strive to promote the reduction of social inequality, inclusive and diverse growth, social cohesion, investment in human capital, health, and safety at work, as well as freedom of association and expression. However, STAG will not regularly monitor compliance with these risks.

ii) Governance

In the governance component, STAG always considers, where possible, in the management of assets under investment and internally, the implementation of a set of actions aimed at defining processes and controls and raising awareness among its employees and other stakeholders for compliance with them (Policies and Procedures); shareholders' rights; remuneration structure; composition of the board; and Compliance systems.

iii) List of Excluded Activity Sectors

STAG, as a Fund Manager, in making investment decisions, it aims to avoid the direct and/or indirect involvement of the Company in investments whose object is related to:

- Weapons and ammunition;
- Activities considered illegal under the host country's laws or regulations or international conventions and agreements, or subject to phased elimination or international prohibition;
- Corruption, money laundering, and terrorism financing;
- Radioactive materials (except when intended for medical purposes);
- Sale and/or trafficking of narcotics;
- Pornography and Prostitution.

STAG, in its investment analyses, will not conduct in a mandatory and continuous way ESG risk analysis, identification, and potential mitigation in its investment analyses.

3.2 Integration of sustainability risks into the investment decision-making process

STAG is aware that the management of venture capital funds is impacted by sustainability risks, which, according to the SFDR, are events or conditions of environmental, social, or governance nature whose occurrence cause a significant negative impact, actual or potential, on the value of the investment.



However, the analysis of various risks that may be relevant to the funds' investments will only be mandatory for STAG for funds that have defined these characteristics in their investment policies.

Whenever applicable, in the regulations of the Funds under management, STAG will consider potential sustainability risks, which will be integrated into STAG's investment decision-making process as the management entity.

3.3 Non-Consideration of the Negative Impacts of Investment Decisions on Sustainability Factors

Notwithstanding STAG's effort to consider potential sustainability risks when applicable, as mentioned, formally, STAG currently does not consider the negative impacts of investment decisions on sustainability factors based on the following reasons:

- STAG, due to its size, is excluded from the scope of application of the provisions of paragraphs 3 and 4 of Article 4 of the SFDR Regulation applicable to larger institutions.
- Public information available on ESG matters is fragmented and hardly comparable given the limited scope and content of applicable community regulatory frameworks, particularly regarding the indicators listed in Annex I of the Delegated Regulation (EU) 2022/1288 of the Commission of April 6, 2022, which complements the SFDR on this matter, which, considering the type of target investments, currently prevents a reasonable consideration the negative impacts of investment decisions on sustainability factors as there are not sufficiently broad, rigorous, and comparable public elements for considering these impacts. Although the constitutive documents of the funds under STAG's management may refer to related to sustainability issues, they do not intend to fall within the scope of Articles 7 and 8 of the SFDR. Therefore, they comply with the regulatory requirements imposed by Article 7 of the Taxonomy Regulation. Consequently, from a STAG's perspective, it does not appear feasible for investors of funds under STAG's management to expect consideration of the negative impacts of investment decisions on sustainability factors.

Notwithstanding the above, recognizing the transversal relevance of this matter, STAG, as mentioned, will seek, whenever applicable, to take into account potential significant negative



impacts that its investment decisions may have on sustainability factors in the pursuit of its activities.

STAG will monitor trends and the impacts of adopting sustainability to assess a potential future broader implementation in its activities, given the importance of this matter and the strategic vision that adopts dynamic approaches tailored to new challenges imposed in this domain.

4. APPROVAL AND REVIEW

This policy was approved by the Company's Board of Directors on April 5, 2023.

This Policy is reviewed whenever justified by the experience resulting from its application and any legislative changes, with the Compliance Department responsible for presenting revision proposals to the Board of Directors.



STAG FUND MANAGEMENT SCR S.A.

Política de Sustentabilidade Ambiental, Social e de Governação (ESG)

Versão I

Data de Aprovação: 5 de abril de 2023



ÍNDICE

1. Introdução
2. Princípio Gerais e Objetivos
3. Política de Investimentos
4. Aprovação e Revisão



1. INTRODUÇÃO

No desempenho das suas funções enquanto sociedade gestora de Fundos de Capital de Risco a STAG Fund Management SCR, S.A (doravante “STAG” ou a “Sociedade”) encontra-se adstrita aos requisitos e imposições regulamentares emanados pelas entidades legislativas portuguesas bem como àquelas derivadas de normativos supranacionais.

Com vista à observação das disposições constantes do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (geralmente designado “*Sustainable Finance Disclosure Regulation*” ou, de forma abreviada, “SFDR”), conforme alterado pelo Regulamento (UE) 2020/852, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho de 2020 (Regulamento de Taxonomia) a presente Política visa estabelecer o vínculo e compromisso da STAG no domínio de sustentabilidade ambiental, social e de governação, comumente designado por ESG.

Com o presente normativo a STAG pretende, não só alinhar a sua política em matérias de sustentabilidade com os compromissos europeus e internacionais, nomeadamente o Acordo de Paris, que procura reforçar a resposta global às alterações climáticas, e a Agenda 2030 para Desenvolvimento Sustentável (ODS), mas também cumprir igualmente com a circular relativa aos deveres de divulgação em matéria de sustentabilidade na gestão de organismos de investimento coletivo, tendo ainda em consideração a abordagem de supervisão da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários – CMVM na matéria, enquanto entidade supervisionada e regulada.

A presente Política foi elaborada com respeito pelo princípio da proporcionalidade, tendo em conta a dimensão, a natureza, composição e a estrutura orgânica da STAG. Neste âmbito, importa referir, que a sua elaboração teve como premissa vigente, na presente data, o facto de a STAG não gerir fundos que promovam, entre outras, características ambientais ou sociais (produtos “light green”, previstos no artigo 8.º do SFDR) ou que tenham como objetivos investimentos sustentáveis (produtos “dark green”, a que se refere o artigo 9.º do SFDR). Importa ressaltar, que esta informação se encontra prevista nos regulamentos gestão dos respetivos fundos, em cumprimento da presente Política, do Regulamento SFDR e do Regulamento de Taxonomia.

Não obstante o suprarreferido, a STAG, enquanto gestora diligente e criteriosa rege-se por valores éticos e a sua conduta assenta numa filosofia de compromisso com o investimento sustentável o que significa a ponderação de critérios de investimento sustentável no âmbito da prossecução da sua atividade.



A STAG, no desenvolvimento da sua atividade, assume, como parte integrante do seu modelo de negócio abordagens dinâmicas e ajustadas aos novos desafios impostos pelas matérias agora trazidas à colação, pelo que a presente Política será objecto de alterações sempre que tal se revelar necessário para garantir o integral cumprimento dos normativos legais e regulamentares aplicáveis.

2. PRINCÍPIO GERAIS E OBJETIVOS

A STAG reconhece que os critérios ESG, que incluem indicadores relacionados ao meio ambiente, à sociedade e à governação societária, são essenciais no momento de fazer investimentos mais responsáveis com o planeta. Como tal, tomamos em consideração, à luz das circunstâncias aplicáveis, os Princípios para o Investimento Responsável. Ou seja, é o investimento que contribui para o desenvolvimento sustentável, definido pela primeira vez em 1987 pelas Nações Unidas como aquele que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer as necessidades das gerações futuras.

A STAG reconhece a importância de uma abordagem de gestão que integre a responsabilidade social corporativa, porque busca *criar valor compartilhado para todos os seus stakeholders*.

A STAG, não considera actualmente o impacto dos riscos adversos que os factores de sustentabilidade terão nas decisões de investimento em nome dos fundos de capital de risco geridos. De qualquer forma, reconhece a importância da temática da sustentabilidade alinhada com a estratégia de investimento. A STAG, através da gestão dos fundos induzirá que as participadas dos seus fundos adoptem uma visão prática, sempre que aplicável, na avaliação de riscos ESG que terá impacto na performance das diferentes empresas e consequentemente dos fundos geridos pela STAG.

A prossecução de tal estratégia tem como objectivo potenciar oportunidades de investimento e criação de valor a longo prazo para os seus investidores, procurando responder de forma activa e progressiva aos desafios da sustentabilidade.

A STAG pauta-se por princípios de responsabilidade e integridade. Pelo que no que toca à temática de ESG e à divulgação da informação correspondente a STAG não aceita nem permite distorções e exageros na informação neste contexto divulgada, o que na prática se designa de *greenwashing*.



STAG FUND MANAGEMENT SCR S.A.

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

3.1 Identificação e definição de prioridades no que se refere aos principais impactos negativos e indicadores em matéria de sustentabilidade

Na condução das decisões de investimento, sem prejuízo das especificidades da política de investimento de cada fundo por si gerido, a STAG conduzirá sempre que possível e aplicável à análise de diversos riscos:

i) Sustentabilidade ambiental e social:

No plano da sustentabilidade ambiental a STAG sempre que disponha de informação e tal se considere adequado e exequível, conduzirá a sua atuação com vista à redução do impacto gerado pelas mudanças climáticas, pugnando pela mitigação das mesmas, promoção da neutralidade carbónica, utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos, marinhos, protecção da biodiversidade e dos ecossistemas, otimização dos consumos energéticos e transição para uma economia circular.

Com vista à prossecução da sustentabilidade social a STAG condena e proíbe veemente, dentro do seu escopo de ação, todas as situações que atentem à Convenção Europeia dos Direitos do Homem. Sempre que seja possível e aplicável tentará promover a diminuição da desigualdade social, o crescimento inclusivo e diversidade, a coesão social, o investimento em capital humano, a saúde e segurança no trabalho, bem como a liberdade de associação e expressão. No entanto, a STAG não irá monitorar de forma regular o cumprimento destes riscos.

ii) Governance

Na componente de governance, a STAG pondera, sempre que possível, na gestão dos activos sob investimento e a nível interno, a implementação de um conjunto de ações com vista à definição de processos e controlos e sensibilização dos seus colaboradores e outros Stakeholders para o cumprimento dos mesmos (Políticas e Procedimentos); direitos dos acionistas; estrutura de remuneração; composição do órgão de administração; e sistemas de Compliance.

iii) Lista de Setores de Atividade Excluídos

A STAG, na qualidade de Sociedade Gestora, na tomada de decisões de investimento visa evitar o envolvimento da Sociedade de modo direto e/ou indireto em investimentos cujo objeto esteja relacionado com:

- Armas e munições;



- Atividades consideradas ilegais ao abrigo das leis ou regulamentos do país anfitrião ou de convenções e acordos internacionais, ou sujeitos a eliminação progressiva ou proibição internacional;
- Corrupção, branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo;
- Matérias e materiais radioativos (salvo, quando os mesmos se destinem a fins medicinais);
- Venda e/ou tráfico de estupefacientes;
- Pornografia e Prostituição.

A STAG não irá conduzir nas suas análises de investimento de forma obrigatória e contínua a uma análise, identificação e potencial mitigação de riscos ESG.

3.2 Integração dos riscos em matéria de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento

A STAG tem presente que a atividade de gestão de fundos de capital de risco é impactada por riscos em matéria de sustentabilidade, consistindo estes, acordo com o SFDR, em acontecimentos ou condições de natureza ambiental, social ou de governação cuja ocorrência é suscetível de provocar um impacto negativo significativo efetivo ou potencial no valor do investimento.

No entanto, a análise dos diversos riscos que possam ser relevantes para os investimentos dos fundos, será apenas obrigatória pela STAG para fundos que tenham definido estas características nas suas políticas de investimento.,

A STAG, sempre que aplicável nos regulamentos de gestão dos fundos sob gestão, irá ponderar os eventuais riscos em matéria de sustentabilidade, sendo nessa medida integrados no processo decisório de investimento da STAG, enquanto entidade gestora.

3.3 Não Consideração dos Impactos Negativos das Decisões de Investimento sobre os Fatores de Sustentabilidade

Sem prejuízo de, como referido a STAG procurar, sempre que aplicável, ponderar os eventuais riscos em matéria de sustentabilidade, formalmente, a STAG, presentemente, não considera os impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade fundamentando essa decisão nos seguintes motivos:

- A STAG, pela sua dimensão, encontra-se excluída do âmbito de aplicação do disposto nos números 3 e 4 do artigo 4º do Regulamento SFDR aplicáveis a instituições de maior



dimensão.

- A informação pública disponível em matéria de ESG, é fragmentária e dificilmente comparável, dado o âmbito e conteúdo limitados do tecido normativo comunitário aplicável, nomeadamente quanto aos indicadores elencados no Anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 da Comissão, de 6 de abril de 2022, que complementa o SFDR nesta matéria, o que, considerando o tipo de investimentos alvo, na presente data, impede uma consideração razoável dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade uma vez que não existem elementos suficientemente amplos, rigorosos e comparáveis em termos públicos para a consideração desses impactos.

Não obstante de os documentos constitutivos dos fundos sob gestão da STAG poderem fazer referência a temas conexos com matérias de sustentabilidade, os mesmos não visam caber no âmbito de aplicação dos artigos 7 e 8 do SFDR. Deste modo estes cumprem com as exigências normativas impostas pelo artigo 7 do Regulamento de Taxonomia. Pelo exposto, do lado da STAG, não se afigura possível que os investidores dos fundos sob sua gestão considerem expectável a tomada em consideração dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade.

Pese embora o referido, reconhecendo a relevância transversal desta matéria, a STAG, como mencionado procurará, sempre que aplicável, ter em conta na prossecução da sua actividade eventuais principais impactos negativos que as suas decisões de investimento possam ter sobre fatores de sustentabilidade.

Tendo em conta a importância desta matéria e a visão estratégica que adopta abordagens dinâmicas e ajustadas aos novos desafios impostos neste domínio, a STAG irá monitorar as tendências e os impactos da adopção da sustentabilidade por forma a aferir uma potencial implementação futura de forma mais transversal na sua actividade.

4. APROVAÇÃO E REVISÃO

A Presente política foi aprovada pelos membros do Conselho de Administração da Sociedade a 5 de abril de 2023.

A presente Política é revista sempre que tal se justifique, em função da experiência decorrente da sua aplicação e de eventuais alterações legislativas, cabendo ao Departamento de Compliance a apresentação de propostas de revisão aos membros do Conselho de Administração.